



# Prefeitura Municipal de Domingos Martins

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo

CEP 29260-000 – Fone: (27) 3268-1344 / 1239

[www.domingosmartins.es.gov.br](http://www.domingosmartins.es.gov.br)

[comunicacao@domingosmartins.es.gov.br](mailto:comunicacao@domingosmartins.es.gov.br) - [gabinete@domingosmartins.es.gov.br](mailto:gabinete@domingosmartins.es.gov.br)

## MENSAGEM DE VETO

### MENSAGEM Nº 052, de 29 de dezembro de 2015.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Domingos Martins,

Cumpro o dever de levar ao conhecimento de Vossa Excelência, para os devidos fins que; nos termos do art. 43, parágrafo 1º da Lei Orgânica do Município de Domingos Martins; oponho veto ao PL nº 61/2015, aprovado por essa nobre Casa de Leis, conforme Autógrafo nº 67/2015, visto que o mesmo não atende ao interesse público.

## RAZÕES DO VETO

O Projeto de Lei nº 61/2015, ***"Institui no município de Domingos Martins o Projeto Cultural e Artístico "Música na Praça".***

Insta salientar que o Conselho Municipal de Cultura – COMCULT-DM, através do **Ofício nº 032/2015/COMCULT-DM**, assim se manifesta:

*[Domingos Martins, 14 de dezembro de 2015.*

*Exmo Senhor Prefeito Municipal  
Luiz Carlos Prezotti Rocha*

*Cumpre-nos informar que na 5ª Sessão Extraordinária ocorrida na Câmara Municipal de Domingos Martins foi aprovado por unanimidade o Projeto de Lei Nº 61/ 2015 que institui no Município de Domingos Martins o projeto Cultural e artístico "Musica na Praça" de autoria dos Exmos Senhores Vereadores Sandra Christina Neitzke Christ e Divino de Souza Fernandes.*

*Em reunião realizada no dia 11 de agosto na sede da Casa da Cultura por este Conselho de Cultura, o vereador Divino de Souza Fernandes apresentou para os conselheiros a proposta de elaboração do Projeto de Lei e a colocou para análise e discussão, onde o Conselho de Cultura apontou sugestões de melhorias, uma vez que, tal projeto de lei causará impacto negativo sob o uso do espaço público em virtude da realização de shows, de modo muito especial na Praça Dr. Arthur Gerhard.*

*Há de se ressaltar que o uso inadequado do espaço público por ocasião da ocupação de mesas e cadeiras em calçadas, a ordem pública, realização frequente de shows abertos além do consumo exagerado de bebidas alcoólicas e drogas licitas e ilícitas é assunto evidente em discussão pela sociedade martinense que busca incessantemente alternativas que visem amenizar tal fato.*

*Considerando que o Conselho Municipal de Cultura do município de Domingos Martins – COMCULT, criado através da Lei Municipal Nº. 2.074/2008 é um órgão de caráter*



## *Prefeitura Municipal de Domingos Martins*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo

CEP 29260-000 – Fone: (27) 3268-1344 / 1239

[www.domingosmartins.es.gov.br](http://www.domingosmartins.es.gov.br)

[comunicacao@domingosmartins.es.gov.br](mailto:comunicacao@domingosmartins.es.gov.br) - [gabinete@domingosmartins.es.gov.br](mailto:gabinete@domingosmartins.es.gov.br)

*normativo, consultivo, deliberativo e fiscalizador, que tem como objetivo estimular, valorizar, defender e preservar a cultura no Município, promover a participação autônoma e organizada de todos os segmentos da sociedade, integrantes da ação cultural de Domingos Martins. Um órgão auxiliar do executivo integrando a estrutura administrativa municipal, composto por representantes do setor público e sociedade civil.*

*E, que tal lei atribui obrigações que não condiz com o perfil deste conselho no que tange sobre os Artigos 2º e seu parágrafo 1º, bem como, a posição contraria dos conselheiros pela não aprovação de tal lei pelo legislativo.*

*Desta forma, vimos por meio desta solicitar ao Executivo Municipal o VETO INTEGRAL da referida lei, para assim em conjunto definirmos as possíveis adequações a fim de atender os anseios deste conselho e da Comunidade Martinense.*

*Na certeza de sermos atendidos ao pleito, aguardamos ansiosamente o retorno.*

*Marcos Miertschink  
Presidente do Conselho Municipal de Cultura.]*

Ante o conteúdo do ofício transscrito; não resta dúvida quanto ao **NÃO ATENDIMENTO AO INTERESSE PÚBLICO**; impugno a referida matéria e devolvo-a para o reexame dos membros desta Augusta Casa de Leis, reiterando a Vossa Excelência e aos dignos pares, protestos de estima e consideração.

Domingos Martins/ES, 29 de dezembro de 2015.

LUIZ CARLOS PREZOTI ROCHA  
Prefeito